DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10348/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/02290/2013
PROTOCOLO	: 1323206
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
JURISDICIONADO	: EUGÊNIO OLIVEIRA MARTINS DE BARROS
TIPO DE PROCESSO	: NOTA DE EMPENHO N. 1616/2012
RELATOR (A)	: CONS.RONALDO CHADID
VALOR	R$ 59.136,00

CONTRATO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. NOTA DE EMPENHO. EXECUÇAO FINANCERIA. DESPESA PROCESSADA. EMPENHO. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO. REGULARIDADE.

Em exame a formalização e a execução financeira da Nota de Empenho n. 1616/2012, emitida pelo Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde, em favor da Empresa Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares, visando à aquisição de medicamentos para cumprimento de decisão judicial, no valor inicial da contratação de R$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização e a execução financeira da Nota de Empenho, atendem integralmente as disposições estabelecidas nas leis 8.666/93 e 4.320/64; bem como foram remetidos a este Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa n. 35/211(ANA-5ICE-11817/2014 – *f.30/33*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade da formalização e da execução financeira da nota de empenho, conforme parecer acostado às *f.46/47* (PAR-MPC-GAB.7 DR.JAC –20625/2016).

É o relatório.

Das razões de decidir

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização e da execução financeira da Nota de Empenho n. 1616/2012, emitida pelo Estado de

Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde, em favor da Empresa Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares.

A Nota de Empenho foi devidamente formalizada e preenche os requisitos mínimos do art. 55 da lei nº 8.666/93, bem como remetidos conforme a Instrução Normativa TC/MS nº 035/2011.

A execução financeira foi devidamente comprovada da seguinte maneira:

EXECUÇÃO FINANCEIRA

Valor final do Empenho nº 1616/12	R$ 59.136,00
Total empenhado (NE)	R$ 59.136,00
Despesa liquidada (NF)	R$ 59.136,00
Pagamento efetuado (OB/OP)	R$ 59.136,00

A despesa foi devidamente empenhada, liquidada e paga, no montante de R$ 59.136,00 (cinquenta e nove mil cento e trinta e seis reais) de acordo com as normas de finanças públicas prescritas nos artigos 60 a 65 da Lei 4.320/64.

Dessa forma, tendo como suficientes as razões expostas pela 5ª ICE, acolho em parte o Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** da *formalização e execução financeira da Nota de Empenho n.1616/2012*, emitida pelo Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Estado de Saúde, em favor da Empresa Hosp Log Comércio de Produtos Hospitalares, de acordo com o previsto nas Leis 8.666/93 e 4.320/64.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 7 de novembro de 2016.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA